

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº80.912.009/0001-08, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#); Inciso II.

II - Processo Administrativo nº 130/2025

2) OBJETO

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA DARLAN E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026, NO CAMPO MUNICIPAL, INTEGRANDO AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC E DA 1ª EXPO PARAÍSO, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 08 E 11 DE JANEIRO DE 2026.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA DARLAN E FABIANO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026, NO CAMPO MUNICIPAL, INTEGRANDO AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC E DA 1ª EXPO PARAÍSO, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 08 E 11 DE JANEIRO DE 2026.	UNIDADE	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da dupla Darlan e Fabiano para apresentação artística, a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2026, no Campo Municipal, integrando as comemorações do aniversário do Município de Paraíso/SC e da 1ª Expo Paraíso, que ocorrerá entre os dias 08 e 11 de janeiro de 2026, justifica-se pela importância cultural, social e turística do evento, que integra oficialmente as festividades de aniversário do Município e a primeira edição da Expo Paraíso.

Trata-se de momento de grande relevância para a comunidade, voltado à valorização da identidade cultural local, à promoção do lazer, ao fortalecimento da integração social e ao incentivo à participação popular, contribuindo ainda para o fomento da economia e para a atração de visitantes.

A dupla Darlan e Fabiano é reconhecida pela crítica especializada e possui histórico de apresentações em eventos de porte regional e nacional, fatores que asseguram a qualidade artística do espetáculo e a expectativa de engajamento do público. A apresentação terá duração contínua de 3 (três) horas, garantindo sua relevância na programação do dia, mesmo não sendo a atração principal.

A escolha da dupla atende ao critério de inexigibilidade de licitação, previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua notória especialização e reconhecimento pela crítica e pela opinião pública, tratando-se de profissionais do setor artístico cuja substituição se mostra inviável para o objetivo pretendido.

O valor proposto encontra-se compatível com os preços praticados para eventos similares, sendo justificado pelo histórico de apresentações, pelo tempo de show e pela relevância do espetáculo para o Município de Paraíso.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

Entidade	Ano	Dotação	Subelemento
MUNICIPIO DE PARAISO	2025	324	3923

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da dupla Darlan e Fabiano se justifica por sua reconhecida trajetória no cenário musical brasileiro, sendo consagrada pela crítica especializada e amplamente reconhecida pela opinião pública. Com histórico de apresentações em eventos de porte regional e nacional, a dupla destaca-se por sua qualidade artística, profissionalismo e capacidade de atrair públicos diversificados.

Com repertório consolidado de músicas de sucesso reconhecido nacionalmente, a dupla alia experiência, notoriedade e habilidade de engajar o público, garantindo elevado padrão de qualidade em suas apresentações. Para o evento, a apresentação terá duração contínua de 3 (três) horas, contribuindo de forma expressiva para o sucesso da programação cultural, mesmo não sendo a atração principal do dia.

A presente contratação atende ao critério de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A dupla Darlan e Fabiano será representada, para fins de contratação, pela empresa **D&F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.634.849/0001-71**, apresenta proposta para a realização do show da dupla **Darlan & Fabiano**.

O valor proposto encontra-se de acordo com os preços praticados para eventos similares, considerando a duração da apresentação e a relevância do espetáculo, sendo compatível com os padrões de mercado.

8) GESTÃO DO CONTRATO:

I - **Responsáveis:** Aline A. B. Wingert

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p.º da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Paraíso;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p.º, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Miguel do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Paraíso-SC, 25 de setembro de 2025.

Gilberto Belegante

Prefeito Municipal de Paraíso/SC

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992